



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quarta-feira, 07 de junho de 2022 - Ano 2022 -Nº 4614 [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br)

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

##### LEI Nº 1070/2022

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCENA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal no 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022 aprovado pela Lei no 1054/2022, de 03 de janeiro de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 463.579,72 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), destinados a atender as despesas com construção de uma quadra poliesportiva, com nas seguintes dotações orçamentárias:

#### 02.050 - SECRETARIA EDUCAÇÃO

##### 12.361.1007.1064 - Construção de Ginásio Poliesportivo.

**Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE**  
**Recursos de Exercícios Anteriores**

|                                  |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| 4490.51 - 99 Obras e Instalações | R\$:463.579,72        |
| <b>Total</b>                     | <b>R\$:463.579,72</b> |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucena PB, 30 de maio de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Lucena**

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

**Leomax da Costa Bandeira**  
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.